



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 324 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 281.093,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS), REFERENTE CONVENIO FIRMADO Nº 186615-41, COM O MINISTERIO DE TURISMO, COM OBJETIVO DE OBRAS DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA DE ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 281.093,00 (Duzentos e oitenta e um mil noventa e três reais).

FONTE 13	79.692,51
FONTE 30	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.15.451.0096.1.034 Obras de Intervenção Urbanística, Pavimentação e Drenagem da Av. Brasil

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	4.4.90.51-13	Obras e Instalações	79.692,51
NOVA	4.4.90.51-30	Obras e Instalações	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio firmado nº 186615-41, que entre si celebram o Ministério do Turismo e o Município de Mesquita, visando Obras de intervenção urbanística no acesso ao parque municipal com realização de pavimentação e drenagem Avenida Brasil, conforme classificação na receita e anulação parcial dos Programas de Trabalhos abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

13.25.01.99.14.00	Rec de Rem.Dep.Banc.Vinculado – Conv. Nº 186615-41	1.400,49
24.71.99.12.00.00	Outras Transf de Conv. da União – Conv. Nº 186615-41	200.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo 2º - a anulação parcial do seguinte programa de trabalho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.15.451.0096.1.012 – Pavimentação de Vias Urbanas - FEP

ELEMENTO DA DESPESA:

310	4.4.90.51-13	Obras e Instalações	79.692,51
-----	--------------	---------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito